

DOM 26-10-96

**PARECER 1431/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI  
221/96.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Wadih Mutran, que visa acrescentar o parágrafo único ao Art. 2º da Lei 10.154 de 07 de outubro de 1986, e dá outras providências.

O intuito do nobre vereador conforme sua exposição de motivos é proteger a vida de nossos pequenos municípes, pois torna necessário a colocação de controladores de velocidade nos veículos que efetuam o transporte escolar. Quanto ao mérito, a douta Comissão de Política Urbana, ao analisar o projeto, constatou que de fato é perigoso o não uso de controladores de velocidade nos veículos que efetuam o transporte escolar das crianças do Município de São Paulo.

Ocorre ainda que a propositura encontra respaldo jurídico no Art. 13, inc. I e II da Lei Orgânica do Município.

Por todo o exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 26/06/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Faria Lima - Relator

Anna Maria Quadros

Bruno Feder